# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2023

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 223/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO E A EMPRESA GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ Nº 08.353.510/0001-54.**

O Município de União – PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Anfrisio Lobão, Centro, C.N.P.J. nº 00.783.827/0001-19, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Elaine Almeida Melo de Meneses, brasileira, casada, portadorada carteira de identidade nº 2.211.980, expedida pela SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob o no 994.211.943-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o**(a) Global Distribuidora Eireli – CNPJ Nº 08.353.510/0001-54, situada na RUA HENRIQUE PEREIRADE SOUZA - CEP: 65636210 - UF: MA - Município: - Telefone: (99) 3212-3003**- doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Senhor Thyago Layron Sampaio de Abreu, portador da Carteira de Identidade nº 2.578.756, expedida pela SSP/PI e do CPF nº 032.244.343-17, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **076/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº Nº 025/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SRP, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS, DE FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE UNIÃO-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Descrição do objeto:

**Global Distribuidora Eireli | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 08.353.510/0001-54 - Endereço: RUA HENRIQUE PEREIRADE SOUZA - CEP: 65636210 - UF: MA - Município: Timon - Telefone: (99) 3212-3003**

| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | AAS-ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG INFANTIL | COMPRIMIDO | BRASTERAPICA | 2.500 CPR | R$ 0,05 | 125,00 |
| 0002 | ACEBROFILINA XAROPE ADULTO | FRASCO | GEOLAB | 300 FR | R$ 5,94 | 1.782,00 |
| 0010 | AZITROMICINA 500MG COMP | COMPRIMIDO | MEDQUIMICA | 1.500 CPR | R$ 0,67 | 1.005,00 |
| 0012 | BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20ML | FRASCO | PRATI DONADUZZI & CIA LTDA | 300 FR | R$ 2,94 | 882,00 |
| 0015 | CAPTOPRIL 25MG COMP | COMPRIMIDO | GEOLAB | 2.500 CPR | R$ 0,04 | 100,00 |
| 0017 | CEFALEXINA 500MG CÁPSULA | CAPSULA | UNIAO QUIMICA | 500 CP | R$ 0,35 | 175,00 |
| 0021 | CIPROFLOXACINO 500 MG COMP | COMPRIMIDO | MULTILAB | 2.000 CPR | R$ 0,22 | 440,00 |

THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU:03224434317

Assinado de forma digital por THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU:03224434317
Dados: 2023.06.12 12:40:50 -03'00'

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0022 | CLOPIDOGREL 75MG COMP | COMPRIMIDO | GEOLAB | 4.000 CPR | R$ 0,38 | 1.520,00 |
| 0023 | DEXAMETASONA XAROPE FRA 100ML | FRASCO | FARMACE | 400 FR | R$ 2,71 | 1.084,00 |
| 0036 | FUROSEMIDA 40MG COMP | COMPRIMIDO | HIPOLABOR | 2.500 CPR | R$ 0,07 | 175,00 |
| 0037 | GLIBENCLAMIDA 5MG COMP | COMPRIMIDO | GEOLAB | 2.500 CPR | R$ 0,02 | 50,00 |
| 0041 | IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA (ATROVENT) | FRASCO | BELFAR | 600 FR | R$ 1,48 | 888,00 |
| 0043 | IVERMECTINA 6 MG | COMPRIMIDO | VITAMEDIC | 500 CPR | R$ 0,71 | 355,00 |
| 0052 | NIFEDIPINO 20MG COMP | COMPRIMIDO | GEOLAB | 3.000 CPR | R$ 0,13 | 390,00 |
| 0056 | PARACETAMOL 200MG/ML 15ML GOTAS | FRASCO | NATULAB | 600 FR | R$ 1,15 | 690,00 |
| 0057 | PARACETAMOL COMP 750MG | COMPRIMIDO | HIPOLABOR/HIPOLABOR | 5.000 CPR | R$ 0,15 | 750,00 |
| 0059 | PREDNISONA 20MG COMP | COMPRIMIDO | SANVAL | 2.000 CPR | R$ 0,14 | 280,00 |
| 0063 | SIMETICONA (DIMETICONA) 75MG/ML SUSP ORAL | FRASCO | HIPOLABOR | 1.000 FR | R$ 1,62 | 1.620,00 |
| 0067 | SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML+ TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSP 100ML | FRASCO | EMS | 300 FR | R$ 3,85 | 1.155,00 |
| 0069 | ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/ML 5ML (VITAMINA C) AMP | AMPOLA | FARMACE | 5.000 AMP | R$ 2,49 | 12.450,00 |
| 0075 | AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML | AMPOLA | FARMACE | 1.500 AMP | R$ 1,92 | 2.880,00 |
| 0091 | CIPROFLOXACINO 200MG 100ML | AMPOLA | FRESENIUS KABI | 1.275 AMP | R$ 20,10 | 25.627,50 |
| 0092 | CIPROFLOXACINO 200MG 100ML | AMPOLA | FRESENIUS KABI | 425 AMP | R$ 20,10 | 8.542,50 |
| 0136 | VANCOMICINA 500 MG | AMPOLA | ABL | 1.500 AMP | R$ 4,83 | 7.245,00 |

TOTAL DO VENCEDOR R$ 70.211,00

2. **CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09 /06/2023 e encerramento em 09/06 /2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA –PREÇO.**

3.**1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 70.211,00** (Setenta mil e duzentos e onze reais);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU:03224434317

Assinado de forma digital por THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU:03224434317 Dados: 2023.06.12 12:41:02 -03'00'

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. **CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

GESTOR DO CONTRATO: EDIMAR COUTINHO DE SOUSA, CPF N° 305.512.183-04
FISCAL DO CONTRATO: FISCAL MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA DOS SANTOS - 068.128.393-96

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESIÇÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos



THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU:03224434317
Assinado de forma digital por THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU:03224434317
Dados: 2023.06.12 12:41:15 -03'00'

casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.7

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UNIÃO/ PI, 09 de junho de 2023

ELAINE ALMEIDA MELO DE MENESES
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATANTE**

THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU:03224434317
Assinado de forma digital por THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU:03224434317
Dados: 2023.06.12 12:41:27 -03'00'

**GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI**
**CNPJ Nº 08.353.510/0001-54**
**CONTRATADA**